



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Autógrafo.

COMISSÃO DE PARECER

Deliberação n.º 29, de 30 de julho de 1952.

Art. 1.º - Ficam isentos do pagamento de multa, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Deliberação, os contribuintes em atraso com a municipalidade, referente a Impostos e Taxas.

Art. 2.º - Os contribuintes da Taxa de Enchimento que ainda não iniciaram o pagamento de suas prestações, poderão fazer, a partir desta data, isentos de multa.

Art. 3.º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 30 de julho de 1952.

José Gomes de Azevedo
Presidente

Di. Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, decretou e eu promulgo a presente Deliberação.